



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

ALTO FELIZ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O FINISA consiste em linha de financiamento destinada a entes públicos para a realização de investimentos em infraestrutura e saneamento, voltados exclusivamente a despesas de capital, permitindo ao Município antecipar recursos para a execução de obras e melhorias de interesse coletivo, com prazos e condições compatíveis com a capacidade financeira municipal.

Para conhecimento dos nobres edis, a Administração Municipal informa que há estudo e interesse na execução da pavimentação dos seguintes trechos:

- Rua Maria Neli Frozi – 400 m, pavimentação em CBUQ, conectando o Bairro Morada da Montanha à localidade de Nova Alemanha;
- Rua Gustavo Weissheimer – 150 m, pavimentação em CBUQ;
- Rua Prof. Benno Bohn – 70 m, pavimentação em CBUQ;
- Estrada Morro Gaúcho – 800 m, pavimentação em CBUQ;
- Arroio Jaguar – 1.100 m, pavimentação em CBUQ;
- Vale do Mel – 300 m, pavimentação em PVS;
- Vila Sucesso – 700 m, pavimentação em PVS.

Ressalta-se que a execução da pavimentação das vias mencionadas poderá sofrer alterações, condicionadas à variação dos orçamentos elaborados pela Engenharia, à disponibilidade de contrapartida municipal, bem como ao andamento do respectivo certame licitatório.

A proposição justifica-se para garantir a execução de obras e a melhoria da infraestrutura do Município de Alto Feliz, possibilitando a realização de investimentos necessários ao atendimento das demandas da população e ao desenvolvimento local.

Ressalta-se que o Município de Alto Feliz encontra-se com suas contas em dia, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como possui capacidade de pagamento e disponibilidade para captação de recursos por meio de operação de crédito, sem comprometimento do equilíbrio das contas públicas.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Diante disso, a proposta mostra-se legal, necessária e conveniente, viabilizando investimentos estruturantes em benefício da população, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa requerendo sua pronta aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos três dias do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS ALTO FELIZ/RS

Os Termos e Condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da CAIXA, bem como à obtenção pelo Município de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da CAIXA, sendo que nem a CAIXA e nem o PROPONENTE poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

PROPONENTE	Município de Alto Feliz
CNPJ	92.123.926/0001-92
GOVERNADOR OU PREFEITO	Prefeito Municipal Robes Schneider
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA Despesa de Capital
PROIBIÇÕES CAIXA	I. Financiar despesas correntes II. Refinanciar dívida contraída junto a outras instituições. III. É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada pelo Proponente em data anterior à assinatura do CONTRATO.
CONDIÇÕES FINANCEIRAS ESPECÍFICAS	
VALOR DO FINANCIAMENTO	R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de Reais)
PRAZOS	Prazo de Carência: 12 meses Prazo de Amortização: 108 meses Prazo Total: 120 meses
GARANTIA	(X) FPE / FPM () ICMS adicionalmente, para Municípios

	() UNIÃO - É de responsabilidade do PROPONENTE todas as providências necessárias à obtenção da garantia da UNIÃO , não representando em nenhum momento oferta ou compromisso da CAIXA em obtê-la.
JUROS	137,07% do CDI a.a.
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC – Sistema de Amortização Constante
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A fee é de 1,5% na assinatura do Contrato
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas as parcelas mensais de JUROS , no DIA ELEITO Estabelecido em contrato.
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	Manutenção dos negócios existentes, ou seja, manutenção dos domicílios do FAF (Saúde), QUOTA (Salário Educação) e Transferências Especiais, aplicações em Fundos de Investimento, manutenção de convênio de Arrecadação e de Consignação ativos, Chave Pix cadastrada, bem como priorizar aplicações de recursos livres do município na Caixa.
AVISO LEGAL	Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso. Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por este adequadamente avaliada previamente à contratação.
MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE	Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente pode, a critério CAIXA , tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.

DECLARAÇÕES

O **PROPONENTE** declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas à **CAIXA**, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PROPONENTE** aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento.

O presente termo é válido até a contratação da operação pleiteada, desde que não haja alteração dos termos da proposta negociada, ou necessidade de novas análises técnicas com vistas a garantir a viabilidade da operação, se o resultado destas impactarem diretamente nos termos da



Termo de Aceite às condições do FINISA

proposta, onde, nestes casos, outro termo deverá ser assinado com as devidas atualizações negociais.

Alto Feliz - RS, 06 de fevereiro de 2026

De acordo, em 06/02/2026

Assinatura do Representante Legal do **PROPONENTE**

Nome: Robes Schneider

CPF nº.: 603.977.210-72

Cargo/Função: Prefeito Municipal de Alto Feliz

De acordo em 06/02/2026

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: Debora Cristina Bolzzoni

Matrícula: c064301

Cargo/Função: Superintendente de Governo Serra Gaúcha - SE

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

